



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI Nº 1.856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

**Concede ajuda financeira à Associação  
de Proteção à Maternidade e à Infância**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,  
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, entidade mantenedora do Posto de Puericultura "Maria do Carmo Magalhães Sarmiento", subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à aquisição de brinquedos para a realização do natal das crianças pobres do município.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá comprovar perante o setor competente da Administração Municipal, a correta aplicação dos recursos concedidos por esta lei.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura do competente crédito adicional especial de igual valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 21 de novembro de 1995, 115º  
da emancipação político-administrativa do município.

Antônio Jacques Barbosa de Moraes  
PREFEITO MUNICIPAL

  

Hedilson Ferreira Sanábio  
Helderir Azevedo Alves